

Ata da reunião ordinária da Junta de Freguesia de Chão de Couce realizada no dia nove de janeiro de dois mil e vinte seis. -----

Aos **nove** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte seis**, reuniu ordinariamente a Junta de Freguesia de Chão de Couce estando presentes Fernando Jorge Batista Rodrigues, na qualidade de Presidente e Ana Cristina Santos Marques e Luís Manuel da Conceição Henriques, respetivamente Secretária e Tesoureiro, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

#### **Período antes da ordem do dia**

1. Aprovação da ata da reunião anterior. -----

#### **Ordem do dia**

1. Análise da correspondência recebida; -----
2. Apoio às Coletividades / Instituições 2026 - Distribuição de Subsídios; -----
3. Calendarização de Atividades 2025; -----
4. Rendas dos Edifícios da Freguesia - atualização; ----
5. Presidente de Junta: Exercício de funções a meio tempo nos termos do disposto no nº 1 do artigo 27º da Lei nº 69/2021 de 20 de outubro. -----

#### **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente às vinte horas declarou aberta a reunião, pelo que se procedeu à aprovação da acta da reunião anterior, por unanimidade. -----

#### **ORDEM DO DIA**

Entrou-se de seguida no período da ordem do dia, passando-se à apreciação dos seguintes assuntos: -----

- **Análise da correspondência recebida:** Foi analisada toda a correspondência recebida e dado o respectivo encaminhamento. -----

- **Apoio às Coletividades / Instituições 2026 – Distribuição de Subsídios:** Os Planos Previsionais da Freguesia de Chão de Couce para

2026, recentemente aprovados na reunião da Assembleia de Freguesia, preveem a atribuição dos seguintes subsídios ordinários: -----

	2026
Lusitano Ginásio Chão de Couce	2 801,46 €
Associação Cultural e Rec. Margaridas. Serra do Mouro	1 067,22 €
Bombeiros Voluntários de Ansião	606,38 €
Agrupamento de Escuteiros nº 1363 de Chão Couce	333,51 €
Associação de Recreio e Musical "Amigos da Gaita"	333,51 €
<b>Total</b>	<b>5 142,08 €</b>

Depois de analisados e tendo em vista que as referidas Coletividades / Instituições, possam calendarizar as suas atividades, foi deliberado proceder ao pagamento dos referidos subsídios da seguinte forma:

	Jan	Abr	Jul	Out
Lusitano Ginásio Chão de Couce	933,82€	933,82€		933,82€
Associação Cultural e Rec. Margaridas. Serra do Mouro		533,61€	533,61€	
Bombeiros Voluntários de. Ansião	606,38€			
Agrupamento de Escuteiros nº 1363 de Chão Couce			333,51€	
Associação de Recreio e Musical "Amigos da Gaita"			333,51€	

Foi ainda deliberado dar conhecimento desta calendarização às Coletividades / Instituições em causa. -----

- **Calendarização de Atividades 2026:** A Junta de Freguesia, pretende durante o ano de 2026, levar a efeito, nomeadamente, as seguintes actividades, nas datas abaixo indicadas: -----

- **21/02/2026:** Atividade Cultural; -----

- **14 de Maio:** Convívio da Espiga; -----

- **06 ou 10 de Junho:** Passeio dos Avós / Séniores; -----

- **15 de Novembro:** Convívio S. Martinho. -----

- **Rendas dos Edifícios da Freguesia – atualização:** Tendo sido fixado para o ano de 2026. o coeficiente de atualização das rendas em 2,24%, a Junta de Freguesia, deliberou por unanimidade, aplicar o referido coeficiente (2,16%), com efeitos a **01-02-2026**. -----

- **Presidente de Junta: Exercício de funções a meio tempo nos termos do disposto no nº 1 do artigo 27º da Lei nº 69/2021 de 20 de Outubro:** Dadas as novas competências e atribuições da Freguesia, a complexidade cada vez maior no desempenho de funções, assim como o tempo e gastos inerentes ao exercício do cargo de Presidente de Junta nos tempos atuais e uma vez que estão reunidas as condições previstas na Lei nº 69/2021, número um do artigo 27.º, de vinte de outubro, foi aprovada, por unanimidade, a proposta efetuada pelo Sr. Presidente da Junta, nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para continuar a exercer as suas funções em regime de meio tempo. -----

O pagamento desta remuneração será, nos termos legais, suportado financeiramente por transferência de verbas do Orçamento de Estado através da Direção Geral das Autarquias Locais. -----

Assim, não sendo esta remuneração suportada pelo orçamento da Junta de freguesia, não se enquadra no disposto no nº 3 do artigo 27º da lei nº 169/99, de 18 de setembro, pelo que não terá de existir a verificação/autorização prévia de requisitos por parte da Assembleia de Freguesia. -----

**Aprovação da ata em minuta:** A Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, ao abrigo do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às vinte e uma horas e trinta minutos, da qual para constar e todos os efeitos legais se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada, pelo Presidente, pelo Secretário e pelo Tesoureiro. -----

